

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 21 de junho de 2022 às 07h59
Seleção de Notícias

Agência Senado | BR

Pirataria | Biopirataria

CMA vai debater os desafios da economia da sociobiodiversidade 3

Jornal de Brasília Online | DF

Marco regulatório | INPI

As Patroas: o que a dupla Maiara & Maraísa pode nos ensinar sobre o uso indevido da marca . . 4
REDAÇÃO JORNAL DE BRASÍLIA

CMA vai debater os desafios da economia da sociobiodiversidade

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) vai promover uma audiência pública, nesta quarta-feira (22), para debater os desafios e os potenciais da economia da sociobiodiversidade. O debate vai começar após a reunião deliberativa da Comissão, marcada para as 8h30, e integra as ações do Junho Verde 2022, promovido pelo Senado.

O requerimento (REQ 37/2022) para a audiência é de autoria do senador Jaques Wagner (PT-BA). O senador destaca que a economia da sociobiodiversidade é um tema de alta relevância para o Brasil. Jaques Wagner aponta que, com a maior **diversidade** biológica do planeta, somada à diversidade social e cultural de nosso país, "temos grande potencial para impulsionar um novo modelo de desenvolvimento, buscando a redução de desigualdades socioeconômicas a partir do uso sustentável de nossa biodiversidade, somados a investimentos em ciência e tecnologia e valorização dessa diversidade sócio-cultural".

Convidados

Para a audiência, estão convidados o secretário-geral do Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), Dione do Nascimento Torquato, e a pesquisadora Andressa Neves, analista da WWF-Brasil. Também constam da lista de debatedores o pesquisador Ricardo Abramovay, especialista em sociobiodiversidade, e o engenheiro Jeferson Straatmann, representante do Observatório da Economia da Sociobiodiversidade (ÓsocioBio). A Articulação Pacari, rede socioambiental formada por organizações comunitárias, também deve enviar um representante para a audiência.

O encontro está marcado para o Plenário 15 da Ala Senador Alexandre Costa e terá caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Dú-

vidas, críticas e sugestões poderão ser enviadas por meio do portal e-Cidadania ou pelo telefone 0800 0612211.

Sociobiodiversidade

De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o termo sociobiodiversidade significa a relação entre a **diversidade** biológica e a diversidade de sistemas socioculturais de uma região. São bens e serviços constituídos de produtos finais, matérias primas ou benefícios, gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares.

Esses bens e serviços devem promover a manutenção e a valorização das práticas e saberes das comunidades tradicionais e assegurar os direitos decorrentes, gerando renda e melhoria da qualidade de vida e do ambiente onde vivem e produzem.

Como participar

O evento será interativo: os cidadãos podem enviar perguntas e comentários pelo telefone da Ouvidoria do Senado (0800 061 2211) ou pelo Portal e Cidadania, que podem ser lidos e respondidos pelos senadores e debatedores ao vivo. O Senado oferece uma declaração de participação, que pode ser usada como hora de atividade complementar em curso universitário, por exemplo. O Portal e Cidadania também recebe a opinião dos cidadãos sobre os projetos em tramitação no Senado, além de sugestões para novas leis.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

As Patroas: o que a dupla Maiara & Maraísa pode nos ensinar sobre o uso indevido da marca

A decisão judicial proibiu a dupla sertaneja Maiara e Maraísa de utilizar a marca "As Patroas" e determinou a multa em caso de descumprimento

Por: Maria Helena Corceli, advogada especialista em direito empresarial e registro de marca

O mundo sertanejo está bastante agitado nos últimos dias. Mas não é sobre agendas de shows lotadas que eu estou falando. Recentemente veio a público a decisão judicial da 2ª Vara Empresarial de Salvador - BA, que proibiu a dupla sertaneja Maiara e Maraísa de utilizarem a marca "As Patroas". A decisão ainda determinou a multa de R\$ 100 mil reais em caso de descumprimento.

O álbum intitulado "As Patroas" foi lançado em 2020 e faz parte de um projeto das irmãs com a cantora Marília Mendonça. No ano de lançamento, o empresário da saudosa cantora Marília Mendonça chegou a pedir o registro da marca perante o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial, na classe 41.

Contudo, o pedido de registro foi indeferido pelo órgão, tendo em vista que já havia o registro anterior da marca "A Patroa" de titularidade da também cantora Daisy Kelly Soares, desde 2017.

Após a divulgação do álbum, as cantoras chegaram a entrar em contato para tentar um acordo. Sem sucesso na tentativa de acordo, a titular da marca "A Patroa" Daisy entrou com uma ação judicial argumentando o uso indevido da marca pela dupla Maiara e Maraísa. No processo foi comprovado que a marca era utilizada por Daisy desde 2014.

Na semana passada foi deferida a antecipação da tutela determinando que a dupla se abstenha de utilizar a marca "A Patroa", seja no singular ou no plural, em quaisquer serviços, produtos comercializados, publicidades, por meio físico ou virtual, sob pena de

multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada vez que a marca for usada indevidamente.

A notoriedade e prestígio nacional das cantoras não foram suficientes para garantir o uso da expressão. Isso acontece porque o **INPI** garante o uso de uma marca exclusivo da marca registrada ao seu titular.

Outra notícia sobre o uso indevido da marca também repercutiu bastante na semana passada. A bilionária Ferrari notificou extrajudicialmente um singelo são de beleza no Paranoá, região periférica do Distrito Federal, e ainda requereu um pagamento por danos morais em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Mas o que um teria feito o pequeno empreendimento do Sr. Sebastian para chamar tanto a atenção da gigante Ferrari? Pois bem, a explicação está no nome do estabelecimento "FERRARI CABELEREIROS E ESMALTERIA", que além de ter a mesma expressão da marca de carros, também possui a mesma tipografia.

Por essa razão, a Ferrari notificou o salão por uso indevido da marca, solicitando a troca do nome, mudança de faixa e até alteração da logo nas redes sociais. Tudo isso com prazo determinado para cumprimento.

Você certamente já deve ter visto muitos estabelecimentos comerciais com nomes de outras marcas famosas, mas o que esses empresários não imaginam é que assim como aconteceu com a "FERRARI CABELEREIROS E ESMALTERIA", eles também podem ser notificados a qualquer momento pelo uso indevido da marca.

A marca é o bem mais valioso de uma empresa, pois é ela que dá personalidade ao negócio, que define o posicionamento daquela empresa e distingue o produto ou serviço ofertado. Além disso, a marca tem uma re-

Continuação: As Patroas: o que a dupla Maiara & Maraísa pode nos ensinar sobre o uso indevido da marca

putação para se preocupar, que atinge diretamente nos seus lucros.

Por isso, uma marca deve ser registrada para que o seu titular tenha o direito exclusivo de uso. O registro da marca no Brasil é feito no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial. Quando registrada, a marca não pode ser copiada por nenhuma outra empresa dentro daquele seguimento.

Nesse caso da Ferrari, apesar da empresa que foi notificada não estar no ramo de automóveis, exercendo uma atividade totalmente diferente, ainda sim a empresa não pode fazer o uso da famosa marca italiana.

Estamos diante de uma marca mundialmente conhecida, ou seja, uma marca de alto renome. Nesses casos, a marca de alto renome possui uma proteção especial, mais ampla, que impede que qualquer empresa, de qualquer segmento, use a expressão "Ferrari" ou qualquer elemento da sua identidade visual.

Assim, a fabricante de automóveis Ferrari possui direito exclusivo da marca. E por ser um patrimônio tão valioso, a empresa zela pela sua reputação e cuida para que não haja o uso indevido - sem permissão da sua marca.

Dano moral no uso indevido da marca

Nos dois casos o que chama bastante a atenção é o valor pecuniário a ser pago pelo uso sem autorização das marcas. No caso das "Patroas" houve a determinação judicial de aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de uso indevido da marca. Já no caso "Ferrari", os advogados da empresa de automóveis luxuosos notificou pedindo o pagamento da verba indenizatória em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O dano moral é cabível nesse tipo de caso, assim como outras penalidades previstas na Lei de Propriedade Industrial. Para que a empresa que teve sua

marca copiada seja indenizada basta a comprovação do uso indevido da marca, sem que necessariamente tenha ocorrido algum prejuízo financeiro.

Outros casos de cópia de marca

O salão de Beleza Ferrari não é a primeira empresa a ser notificada para deixar de utilizar determinada marca. Há outros casos bem famosos, como por exemplo do Whisky Johnnie Walker contra a cachaça João Andante.

A marca mineira de cachaça João Andante chegou a ser processada pela marca de whisky mundialmente conhecida, Johnnie Walker. Isso porque "João Andante" é a tradução literal de "Johnnie Walker". Até a identidade visual das marcas eram parecidas:

Depois disso, o **INPI** suspendeu então o registro da marca brasileira, que alterou o seu nome para apenas "O Andante" e fez uma leve alteração no seu logotipo também.

Outro caso que teve grande repercussão foi da marca Maizena contra a empresa de cosméticos Muriel, que lançou uma linha inspirada no amido de milho e deu o nome de Alisena. A similaridade também é encontrada na identidade visual dos produtos.

Em processo judicial a empresa Muriel Cosméticos fabricante do produto capilar Alisena, foi condenada a indenizar a Unilever pela prática de apropriação do trade dress alheio.

A importância de estudar a viabilidade da marca

Todos esses casos demonstraram a força que uma marca registrada possui. Por ser um elemento que concebe credibilidade, a marca é o bem mais valioso que uma empresa tem. Por isso, para evitar prejuízos é essencial que se faça o registro da marca dentro da classe adequada. Além disso, mais importante ainda é fazer um estudo de viabilidade da marca que se pretende registrar.

Continuação: As Patroas: o que a dupla Maiara & Maraísa pode nos ensinar sobre o uso indevido da marca

O estudo de viabilidade consiste em uma pesquisa aprofundada no **Instituto** Nacional de Propriedade industrial, para verificar se aquela marca está disponível e livre de impedimentos para ser registrada.

to por profissional especialista na área para que evite aborrecimentos futuros e prejuízos financeiros.

O estudo prévio de viabilidade da marca deve ser fei-

Índice remissivo de assuntos

Pirataria | Biopirataria
3

Marco regulatório | INPI
4